



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**

CNPJ: 04.073.373/0001-43

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PORTO FERREIRA (PORTOPREV).**

Aos 09 (nove) dias de setembro do ano de dois mil e vinte e um, os membros do Conselho de Administração infra-assinados, reuniram-se às 17h15 horas na sede do PortoPrev para deliberarem sobre: Leitura das Atas do Comitê de Investimentos (105º Ordinária e 55º Extraordinária); Leitura e aprovação das Atas do Conselho de Administração (6º Extraordinária e 8º Ordinária); Anuência de Aposentadorias e Pensões; Deliberação Balancete e Extrato de Aplicações do mês 07/2021; Deliberação sobre Taxa de Administração, Meta Atuarial e contratação de consultoria contábil; Informações diversas de Fundos de Investimentos integrantes da carteira e Palavra Livre Final. Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: André Luis de Paula, Anselmo Ramos Basilio, Aparecido Affonso Espirito Santo, Benedito Leonel Filho, Claudia Storti Sozigan, Daniel Momesso, Everaldo Donizete Cassiano, Karina Aparecida Longobardi, Luciano Moreira, Luis Fernando Bonelli Francisco, Osmar Luis Rodrigues, Patricia Jussara F. da Silva, Paulo Ricardo Mutinelli, Sidney Alves Pinto e Suzana Subtil Momesso signatários da lista de presença anexa a esta ata. Iniciando os trabalhos, para ciência dos presentes, foram lidas as atas 105º Ordinária e 55º Extraordinária do Comitê de Investimentos, previamente encaminhadas aos Conselheiros via e-mail. Ato contínuo foram lidas as Atas da 6º Extraordinária e 8º Ordinária do Conselho de Administração, previamente encaminhadas aos Conselheiros por e-mail, sendo aprovados os seus termos por unanimidade. Em prosseguimento aos assuntos da pauta, dada a palavra à Chefe da Divisão Jurídica foram apresentadas as aposentadorias concedidas em Agosto de 2021, com vigência a partir de Setembro/2021, sendo disponibilizados para análise os processos de APOSENTADORIAS: Raquel Alves de Lima, Dirceu Denardi, Arlindo Martins Junior. Ainda foram apresentadas as PENSÕES concedidas no mesmo período: Carlos Alberto Abitante (servidora ativa Suserlei Vivian da Silva), Willian Eduardo Lopes Massa e Gabriel Henrique Lopes Massa (servidor inativo Clóvis Eduardo Massa). Em relação à pensão do Willian Eduardo Lopes Massa e Gabriel Henrique Lopes Massa foi esclarecido que, inicialmente, com o óbito do servidor inativo Clóvis Eduardo Massa, habilitaram-se como beneficiárias da pensão por morte: Isabel Cristina Bueno de Godoy Massa e Karen Lorene Massa, nos autos do processo nº 57/2021, na qualidade de cônjuge e filha

LUIS FERNANDO

PATRICIA

ANSELMO

APPARECIDO AFFONSO

DANIEL

BENEDITO LEONEL

KARINA

OSMAR

LUCIANO

PAULO

CLAUDIA

SIDNEY

SUZANA

ANDRÉ

EVERALDO



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

menor de 21 anos, respectivamente. Nesta oportunidade, através de sua representante legal, os filhos menores Willian Eduardo Lopes Massa e Gabriel Henrique Lopes Massa apresentaram documentação pleiteando pensão por morte, sendo o benefício concedido a partir do requerimento, tendo em vista o que disciplina o artigo 20 da Lei Complementar 88/09. Realizada a explanação pormenorizada dos atos de concessão de aposentadoria/pensão e disponibilizados os processos para análise não houve questionamentos, contando os atos com anuência e aprovação dos membros do Conselho de Administração. Dada a palavra ao Chefe da Divisão Financeira foi apresentado o Balancete e o Extrato de aplicações do mês 07/2021, os quais encontram-se disponíveis no site do Instituto, bem como, foram previamente encaminhados por e-mail. Ainda, para a análise e aprovação foi encaminhado via e-mail parecer mensal do Conselho Fiscal. Tecidas as devidas explicações quanto aos balancetes e demonstrativos apresentados, bem como, explanado o parecer do Conselho Fiscal não houve questionamentos quanto aos aspectos financeiros e contábeis, ficando as contas do mês em análise aprovadas por unanimidade, em consonância com o parecer mensal exarado pelo Conselho Fiscal. Concedida a palavra ao Sr. Superintendente, foram tecidas as devidas considerações quanto ao comportamento da carteira no mês de Julho/2021, sendo destacada a variação patrimonial negativa da carteira de R\$ 2.148.487,56, fechando o mês de Julho/2021 com patrimônio total de R\$ 180.128.717,39. Trata-se do pior mês do ano para carteira, sendo que grande parcela dessa variação negativa decorre dos investimentos em renda variável tendo em vista cenário político e econômico do País. Corroborando a sua argumentação, com base no relatório da Consultoria Financeira foi demonstrado que aproximadamente 90% dos indexadores (incluindo renda fixa e variável contaram com índice negativo). Destacou o Sr. Superintendente quanto ao comportamento positivo dos fundos de renda variável FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP e FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL 1, com investimento inicial em Julho/2021, investimentos estes deliberados em reunião anterior. Prosseguindo com a palavra, o Sr. Superintendente teceu considerações em relação aos Fundos integrantes da carteira, destacando as seguintes informações:

LME REC IMAB – em resposta à consulta formal, o PortoPrev manifestou-se pela não aprovação das demonstrações financeiras do fundo no período de 20.08.2020 à 30.04.2021, sendo voto vencido.


LUISE FERNANDO


PATRICIA


ANSELMO


APPARECIDO AFFONSO

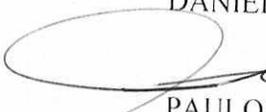

DANIEL


BENEDITO LEONEL


KARINA


OSMAR


LUCIANO


PAULO


CLAUDIA


SIDNEY


SUZANA


ANDRÉ


EVERALDO



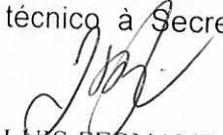
Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

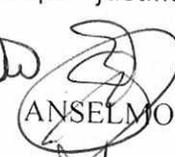
GERAÇÃO DE ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – foi informado o resultado da Consulta Formal para fins de contratação de empresa para elaboração do Laudo de Avaliação das Companhias Investidas do Fundo, Green Oil Participações S.A. ("GREEN OIL") e Stig Energia e Projetos S.A. ("STIG"), assunto este abordado na reunião ordinária anterior – Por maioria de votos restou aprovada a proposta da Wulaia Consultoria e Assessoria Financeira Ltda. Foi informado ainda o resultado da Assembleia que discutiu a substituição dos prestadores de serviços de administração, distribuição, escrituração, custódia, bem como, controladoria de ativos e tesouraria do Fundo, passando da BNY Mellon pela empresa RJI.

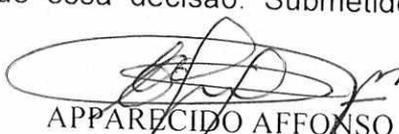
INCENTIVO MULTISETORIAL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS — foi apresentado fato relevante informando o reprocessamento da carteira em janeiro de 2021, tendo em vista reprecificação do "Gradual FIRF".

Prosseguindo nos assuntos da pauta foram colocadas para discussão as seguintes deliberações: RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Para análise da questão foi apresentado o processo 75/2021 que trata de esclarecimentos e informações prestados pelo Chefe da Divisão Financeira, solicitando ao final autorização para a reserva da Taxa de Administração, bem como, transferência de valores da conta 39-9 (taxa de administração) para conta 71-2 (pagamento de aposentados e pensionistas). Tecidas as devidas explicações, demonstrado o amparo legal para o ato e ainda, dirimidos questionamentos, por unanimidade, foi aprovada a reserva da Taxa de Administração e aprovada a transferência nos termos do elencado no procedimento administrativo 75/2021. META ATUARIAL: Conforme parecer elaborado pelo Atuário contratado pelo Instituto, encaminhado previamente para conhecimento dos conselheiros via e-mail, o Superintendente informou que na próxima avaliação atuarial deverão ser adotadas as premissas da Portaria 464/2018, incluindo a nova taxa de juros parâmetro baseada na duração do passivo do plano, conforme a tabela da Portaria 6.132/2021. Nos termos do estudo realizado pelo atuário, apurou-se uma taxa de no máximo 4,84% ao ano, sendo recomendada a adoção desse percentual para a meta atuarial na política de investimentos em 2022. Destacou-se ainda, que a nova taxa sugerida é menor que a taxa usada anteriormente, o que vai gerar um pequeno impacto atuarial negativo, a ser demonstrado na próxima avaliação atuarial. Ainda quanto a questão, esclareceu o Sr. Superintendente que, para a adoção de percentual diverso do parâmetro definido pelo atuário, será necessário enviar um estudo técnico à Secretaria de Previdência que justifique essa decisão. Submetido o


LUIS FERNANDO


PATRICIA


ANSELMO


APPARECIDO AFFONSO


DANIEL

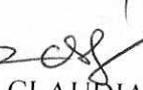

BENEDITO LEONEL


KARINA


OSMAR


LUCIANO


PAULO


CLAUDIA


SIDNEY


SUZANA


ANDRÉ


EVERALDO



portoprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

parecer do atuário para análise e discussão, houve a aprovação, por unanimidade, do percentual recomendado de 4,84% ao ano. CONTRATAÇÃO CONSULTORIA CONTÁBIL: o Superintendente justificou a contratação e apresentou as cotações de preços para os serviços de assessoria contábil. Colocadas as propostas para análise e discussão (CA Assessoria Contábil e Serviços SS Ltda ME – R\$ 5.800,00 – Prontidão Assessoria Contábil e Serviços S/S Ltda – R\$ 6.100,00 e ConsFlex Assessoria e Consultoria – R\$ 6.800,00), mediante os valores apresentados, foi aprovada por unanimidade, a contratação da empresa CA Assessoria Contábil e Serviços e Ltda ME. Dada a palavra livre final ao Sr. Superintendente foi informado aos presentes quanto à expedientes que tramitam perante a Prefeitura, que tratam de assuntos primordiais do Instituto: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: tendo em vista determinação da Secretaria da Previdência, a qual alterou a base de cálculo da taxa de administração passando para 3% sobre a base de contribuição, foi encaminhada minuta de projeto de Lei Complementar para as devidas alterações na LC 88. COMPREV: Tendo em vista premissas do Decreto Federal nº 10.188/2019, foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere. Ocorre que, observadas as normativas específicas da matéria, o custeio do Sistema Comprev continuará sendo realizado pelo INSS até a data de 31/12/2021, sendo que, a partir de 1º de janeiro de 2022, todos os regimes próprios somente terão acesso ao sistema se tiverem celebrado o Termo de Adesão e o contrato com a Dataprev, passando os entes instituidores a serem responsáveis pelas taxas mensais de custeio do Sistema Comprev. No caso do PortoPrev o valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a serem arcados pelo ente federativo, ou seja, o Município. Do exposto, o PortoPrev oficiou a Municipalidade para conhecimento do Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária, assinatura e devolução ao PortoPrev para a adoção das devidas providencias (envio via Gescon-RPPS). O prazo de adesão é até 31.12.2021, sob pena de, se não cumprido esse prazo, os nossos repasses do Comprev serem suspensos. Destacou o Superintendente que o ente competente para a adesão é o Município e não o Instituto. PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL – na reforma da Previdência realizada em âmbito Municipal, para o exercício de 2022 foi extinta a alíquota suplementar. Ocorre que, conforme inclusive já noticiado à Controladoria do Município (Processo ADM-

LUIS FERNANDO

PATRICIA

ANSELMO

APPARECIDO AFFONSO

DANIEL

BENEDITO LEONEL

KARINA

OSMAR

LUCIANO

PAULO

CLAUDIA

SIDNEY

SUZANA

ANDRÉ

EVERALDO



portoprev

Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

5384/2021), a Municipalidade encontra-se ciente quanto ao cálculo atuarial e parecer do atuário, sendo solicitada as devidas providencias quanto ao novo plano de custeio proposto nos autos do processo 3544/2020. Ainda, nos autos dos processos administrativos que trataram do Relatório de Janeiro/2021, em consonância com o posicionamento da Controladoria Municipal, ratificamos a necessidade de realização de estudos tendo em vista a recomendação contida no Estudo Atuarial 12/2020. Sobre este aspecto, informou o Sr. Superintendente que, a não implantação do novo plano de custeio elaborado pelo atuário poderá acarretar a cassação do CRP, tendo em vista desequilíbrio financeiro e atuarial. Destacou-se ainda que, a definição das novas alíquotas suplementares demanda o encaminhamento de projeto de Lei Complementar. Encerrando a questão, o Sr. Superintendente informou que todos os ofícios e protocolos mencionados encontram-se disponíveis na sede do Instituto para o conhecimento dos Conselheiros. Nada mais a ser deliberado, o senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, sendo a ata lida e aprovada nesta oportunidade. Eu, Paulo Ricardo Mutinelli, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes. Porto Ferreira, 09 de setembro de 2021.

LUIS FERNANDO

PATRICIA

ANSELMO

APPARECIDO AFFONSO

DANIEL

BENEDITO LEONEL

KARINA

OSMAR

LUCIANO

PAULO

CLAUDIA

SONEY

SUZANA

ANDRÉ

EVERALDO